



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL APROVA MUDANÇAS NO PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO INSS

Medida pretende diminuir fila de espera e recomeço do processo de pedido de aposentadoria especial.



Beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) terão novas regras para pedidos de aposentadoria especial com objetivo de agilizar esse tipo de análise e impedir que erros em documentos travem a fila de espera pelo benefício, convertendo o tempo especial em comum.

O Ministério da Previdência Social aprovou que os peritos médicos do INSS fiquem impedidos de emitir pedidos de exigência ao segurado e devem agir de forma conclusiva caso haja pendência na documentação apresentada pelo beneficiário, impedindo que documentos extras sejam solicitados.

O que costuma acontecer durante o pe-

dido de aposentadoria especial é a apresentação de vários documentos, que se porventura, por erro do INSS, tiverem algum problema na apresentação, o benefício é negado, novos documentos serão solicitados e o contribuinte volta para o começo da fila, tendo que entrar novamente com o processo de aposentadoria especial.

Ao solicitar a aposentadoria especial ao INSS, o cidadão pode ter algumas respostas diferentes, e uma delas é a negativa por "Inconsistência, divergência ou falta de informações indispensáveis ao reconhecimento do direito", o que muitas vezes é uma falha técnica do próprio INSS, permitindo que o perito negue o benefício.

O INSS afirma que a nova regra pretende, assim, agilizar as análises das aposentadorias especiais. Saiba mais: Regras do INSS ficam mais rígidas e beneficiários devem ficar atentos a bloqueios Aposentadoria especial do INSS: o que mudou para trabalhadores em ambientes insalubres

Fonte: contabeis.com.br; Com informações adaptadas Folha de S Paulo

VEJA A MATÉRIA PUBLICADA NO SITE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: PERÍCIA ALTERA SISTEMA PARA APRIMORAR ANÁLISE DE EXPOSIÇÃO A

Seguindo uma recomendação da Auditoria-Geral do INSS, a Perícia Médica Federal aprimorou o fluxo de atendimento nas tarefas de "análise processual de exposição a agentes nocivos para fins de conversão de tempo especial". Os sistemas da Perícia foram ajustados para não mais permitir que processos envolvendo aposentadoria com tempo especial fiquem sem andamento. A medida vai aperfeiçoar o processo de concessão desse tipo de benefício.

Na prática, a mudança exige que os peritos atuem de maneira conclusiva a respeito dos pedidos, sem possibilidade de atribuir status de exigência (em que o processo pode ficar sem andamento). As conclusões possíveis passam a ser as seguintes: Período integralmente enquadrado (quando há elementos suficientes para enquadrar o período como tempo especial), Período integralmente não enquadrado (não há elementos suficientes para enquadrar o período como tempo especial), Necessidade de fracionamento do período (quando houver alteração dos marcos normativos para enquadramento) e Inconsistência, divergência ou falta de informações indispensáveis ao reconhecimento do direito de enquadramento de período de atividade exercido em condições especiais (quando não há elementos suficientes para analisar a tarefa).

A principal alteração está neste último caso, em que o perito deverá concluir a tarefa justificando o motivo técnico e devolver o pedido para o INSS, para que este possa entrar em

contato com o segurado e abrir prazo para cumprimento de exigência. Estão incluídas situações como as que envolvem documentos corrompidos, laudos ilegíveis ou inconsistência em algum documento.

A diretora do Departamento de Perícia Médica Federal, Márcia Rejane Soares Campos, explica que o INSS é o órgão responsável por receber e decidir sobre os requerimentos de benefícios dos segurados da Previdência Social. Ela esclarece que a Perícia Médica não faz exigências diretamente ao segurado e que isso só pode ser feito pelo INSS. "Essa mudança é um aprimoramento no controle das subtarefas. O perito agora deverá indicar as situações em que for impossível realizar a análise de modo conclusivo e devolver o processo ao INSS e este, sim, avalia a necessidade de realizar exigência ao segurado, que terá prazo de 30 dias para sanear o requerimento", diz.

A diretora reforça ainda que a conclusão da subtarefa sem análise do mérito não significa indeferir benefícios. "A Perícia Médica não indefere benefícios. Nós nos manifestamos em matéria médica e emitimos um parecer. O órgão responsável por conceder ou indeferir após a análise de toda a documentação daquele segurado é o INSS. Nesse caso específico, o que vai acontecer é o processo voltar ao INSS, que abrirá prazo para cumprimento de exigência", reforça.

Fonte: gov.br/previdencia

